



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra

de

de 1953

LEI Nº 65.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal deste município, autorizado a aprovar a planta de loteamento de terrenos de propriedade do Sr. Ceciliano Abel de Almeida, em Mangueiras deste Município, conforme planta arquivada nesta Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 8 de maio de 1953

Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.